

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4546 PROJETO DE LEI N° 115/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

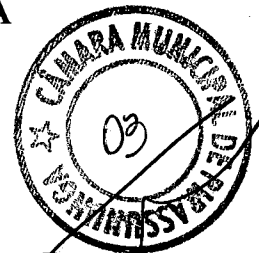
Pirassununga, 02 de julho de 2014.

Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 115/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a Municipalidade transferir recursos financeiros à entidade, proporcionando condições para realização de seu plano de trabalho que consiste em dar atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades para aprendizagem, crescimento, saúde, fortalecimento familiar e social, bem como proporcionar atividades lúdicas e recreativas, alimentação adequada, hábitos de higiene e saúde, cujas cópias anexamos à presente justificativa para maior elucidação do caso em tela.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada deste projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.531/2013.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.


- CRISTINA AFARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



LAR DAS CRIANÇAS DO MENINO DEUS
CNPJ 54 851 571/0001-69
Rua 13 de Maio, 1423 - Centro
CEP. 13631-030 - Pirassununga/SP
Fone: (19) 3561-1692 Fax: (19) 3562-4902



Plano de trabalho – 2014 - FUNDEB

1 – Identificação da Entidade Mantenedora

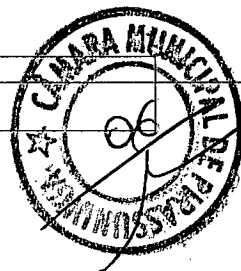
Nome: Lar das Crianças do Menino Deus	
CNPJ: 54851571/0001-69	
Endereço: Rua 13 de Maio , no. 1423	CEP : 13631-030
Bairro: Centro	Município: Pirassununga - UF: SP
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: meninodeus@lancernet.com.br	DRADS: 1203 e CEAS nº 612/65

2 – Do Responsável legal:

Nome: Maria Goretti Batista de Araújo	
RG: 24.782.041-6 - SP/SSP	
Endereço: Rua 13 de Maio, no. 1423	Bairro: Centro
Cidade: Pirassununga – SP	CEP : 13631-030
Tel.: 019 - 3561-1692	Fax: 019 - 3562-4902
E-Mail: imascarello@yahoo.com	

3 – identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Nome: Marilda C.T. Ferreira	
RG: 21.659.236-7 SP/SSP	
Endereço: Rua Major Rolla, 2911	Bairro: Vila Brás
Cidade: Pirassununga – SP	CEP : 13632-044
Tel.: 019 – 99734-6200	



4 – Descrição do Projeto

Segmento: Criança

Faixa etária: de 02 anos e 06 meses a 5 anos e 11 meses

Regime: semi-internato

Horário de atendimento: 06:30h as 17:30h

Sexo: Feminino

Lotação média mensal: 112

4.1 - Prazo de execução

O referido projeto terá início no mês de julho com data prevista para término no mês de dezembro/2014

4.2 - Justificativa

Este projeto tem por objetivo atender as famílias de média e baixa renda, onde os pais precisam sair para trabalhar e não têm onde deixar as filhas.

Muitas famílias “desestruturadas socialmente” têm a mulher como arrimo de família, trabalhando fora o dia todo. O Lar acolhe essas crianças oferecendo todo o apoio necessário à elas e às suas famílias. Em caso de necessidade, são feitos encaminhamentos da família ou da criança aos órgãos competentes (Secretaria da Criança, Conselho Tutelar ou Promoção Social).

5 - Objetivos:

5.1 - Geral

Atender às crianças de 03 anos á 05 anos, proporcionando atendimento em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades de aprendizagem que as torne indivíduos autônomos e participativos na sociedade, fortalecendo o convívio familiar, com vistas na inclusão social.

5.2 – Específicos

- Proporcionar educação infantil (aulas) de acordo com a faixa etária (Maternal e Pré escola), sob o controle da Prefeitura Municipal.
- Proporcionar atividades lúdicas, recreativas e físicas.
- Promover a autonomia e auto-estima;
- Oferecer alimentação adequada ao desenvolvimento físico e mental das crianças;
- Incentivar hábitos de higiene e saúde;
- Promover ações psico-sociais,



6 – População alvo

Serão atendidas crianças de 03 anos a 05 anos de idade, necessitadas de um local seguro e educativo, cuja renda familiar gire em torno de até três salários mínimos.

7 – Meta

Nossa meta é atender 112 crianças por um período de 06 meses, a partir de Julho de 2014 até o término do ano letivo, ou seja, dezembro de 2014.

8 – Execução do projeto

Serão trabalhados vários conteúdos dentro da matriz curricular da Educação Infantil, tais como Cuidado, Nutrição e Saúde; Desenvolvimento Social e Emocional; Natureza e Sociedade; Comunicação e Linguagem; Linguagem Oral e Escrita; Movimento; Musica e Artes; Linguagem Matemática.

Esses conteúdos serão trabalhados pelas Professoras cedidas pela Prefeitura.

O planejamento e as orientações pedagógicas serão passadas pela Secretaria Municipal da Educação e coordenadas pela Coordenadora da Entidade.

Segue a Matriz Curricular usada nas aulas do período da manhã:

MATRIZ CURRICULAR

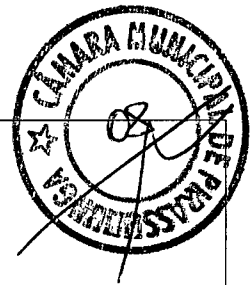
(Carga horária semanal de cada componente curricular)

Componentes Curriculares	Maternal II	Pré I	Pré II
Cuidado, Nutrição e Saúde (Organização)	15	10	10
Natureza e Sociedade	2	5	5
Linguagem Oral	10	10	10
Linguagem Escrita	3	4	5
Movimento	10	8	5
Música e Artes	5	5	5
Linguagem Matemática	5	8	10
Total	50	50	50

As atividades extracurriculares acontecerão no período contrário às aulas, orientadas também pela Coordenadora Pedagógica e executadas pelas Monitoras.

As atividades serão pré-programadas de acordo com a faixa etária do grupo, tais como casa da boneca, caixa de areia, parque, oficinas de artes, de leitura, de jogos, musica e movimentos. Essas atividades enriquecerão o conteúdo trabalhado no período da manhã. Cada turma terá seu horário para desenvolver essas atividades que são semanais e sujeitas a alterações de acordo com as necessidades das crianças.

Teremos 06 turmas cada qual com horários específicos.;



Descrição do espaço Físico:

- As 06 salas de aula são amplas e arejadas, todas possuem janelas, lousas, mesas, cadeiras, armários e boa iluminação natural e artificial;
- A sala de Maternal II possui inclusive banheiro interno, adaptado para a idade;
- O banheiro de uso geral das crianças, atende as normas estabelecidas pela vigilância sanitária. É amplo, com chuveiros, vasos sanitários adequados à Educação Infantil e local para higienização das mãos e higiene bucal com torneiras, espelhos, porta-papel toalhas e sabonete líquido.
- O refeitório é completo com pista quente, cadeiras acopladas às mesas, pia e local para guardar os utensílios.
- A piscina é coberta e aquecida, não para aulas de natação, mas própria para atividades lúdicas, que são ministradas pelas Monitoras.
- Os parques (nº de dois) são amplos, com brinquedos adequados para atender as faixas etárias das crianças que permanecem conosco e ou usados por outras crianças do município.
- A cozinha atende as normas da Vigilância Sanitária. É ampla, arejada e bem iluminada;
- A sala de ballet é ampla com várias janelas para ventilação e iluminação natural e artificial. Possui espelhos, barras e aparelho de som.

9 - RECURSOS:

9.1 – Materiais:

A Prefeitura Municipal fornecerá o material didático, parte do material de limpeza e material escolar. O que faltar será mantido pela Entidade. Equipamentos existentes e tudo o que envolve material para manutenção será adquirido pela Instituição.

- Freezer
- Fogões industrial e doméstico
- Micro ondas
- Filtros de água
- Liquidificador
- Geladeiras
- Fornos
- Batedeira
- Picador de legumes
- Vídeo cassete
- DVD
- TVs
- Filmadora
- Ventiladores
- Aparelhos de som portáteis
- Caixa amplificadora
- Microfone
- Máquina fotográfica
- Computadores



- Máquina de lavar roupas
- Mimeógrafos
- Retro-projetor
- Telefones
- Fax
- Livros variados
- Colchonetes
- Espremedor de laranjas

9.2 – Recursos Humanos

O Lar das Crianças irá manter 11 (Onze funcionários, mais os cargos administrativos (Presidente, Vice-presidente, Tesoureira e Secretária)

Estes funcionários contribuirão para manutenção e administração da Entidade.

RECURSOS HUMANOS:

Cargo	Formação	Carga Horária / S
01 Auxiliar de Cozinha (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Cozinheira (entidade)	Ensino Médio	44 horas
05 Serviços Gerais (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Monitora (entidade)	Ensino Médio	44 horas
01 Recepcionista (entidade)	Ensino Médio	44 horas
01 Servente de Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
01 Pedreiro (entidade)	Ensino Fundamental	44 horas
02 Monitora (Municipal)	Ensino Médio	40 horas
05 Monitora (Municipal)	Ensino Superior	40 horas
06 Professoras (Municipal)	Ensino Superior	20 horas
01 Professora de Ballet (Municipal)	Ensino Superior	40 horas
01 Supervisora (Entidade)	Ensino Superior / Pós	44 horas
01 Presidente	Ensino Superior	44 horas
01 Vice-Presidente	Ensino Superior	44 horas
01 Tesoureira	Ensino Superior	44 horas

9.3 – RECURSOS FINANCEIROS

A referida Entidade será mantida com verba da Subvenção Social Municipal e repasse do FUNDEB. Com recursos próprios, eventos, aluguéis, donativos de pessoas físicas e jurídicas.

10 – Plano de Aplicação:

Gastos Mensais previstos:

Aplicação	Gasto
Salários e ordenados	R\$ 68.292,23
Dispêndios com alimentação	R\$ 1.300,00
Manutenção e reparos	R\$ 4.400,00
Energia elétrica	R\$ 5.690,00

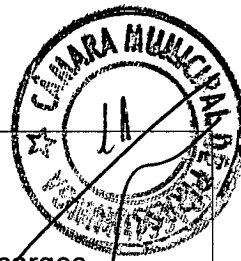


Telefonia	R\$ 1.340,00
Combustível	R\$ 300,00
Mat. de Escritório	R\$ 100,00
Despesas com informática	R\$ 455,00
TOTAL	R\$ 81.877,23

11 – Cronograma de desembolso dos recursos financeiros do Projeto

MESES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Descrição							
Despesas Trabalhistas	9.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	17.292,23	68.292,23
Dispêndios com alimentação	350,00	300,00	250,00	-	400,00	-	1.300,00
Manutenção e reparos	500,00	1.700,00	1.500,00	-	700,00	-	4.400,00
Energia elétrica	1.090,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	-	5.690,00
Telefone	320,00	350,00	350,00	320,00	-	-	1.340,00
Combustível	100,00	-	100,00	-	100,00	-	300,00
Material de Escritório	100,00	-	-	-	-	-	100,00
Despesas com informática	195,00	130,00	-	130,00	-	-	455,00
TOTAIS	11.655,00	13.480,00	13.400,00	11.650,00	14.400,00	17.292,23	81.877,23

12 – Contrapartida da Entidade



Durante este período o Lar das Crianças manterá 11 (Onze funcionários), mais os cargos administrativos (Presidente, Vice-presidente, Tesoureira e Secretária), que executarão os mais diversos trabalhos.

O transporte será feito exclusivamente por veículos da Entidade, a serviço da Obra. A não ser as entregas de materiais cedido pela Prefeitura, onde são usados transportes oficiais.

As crianças receberão regularmente quatro refeições:

- café da manhã; lanche da manhã (09:15h); almoço e o Lanche da tarde

Obs.: Não será servido o jantar, pois é necessário que a criança faça uma refeição em família. É o momento onde os pais podem estar mais próximos da criança a fim de reforçar uma alimentação, que de repente, naquele dia a criança não quis fazer na escola e dar atenção a mesma no intuito de saber como foi o dia desta criança isto faz com que haja um estreitamento nos laços familiares...

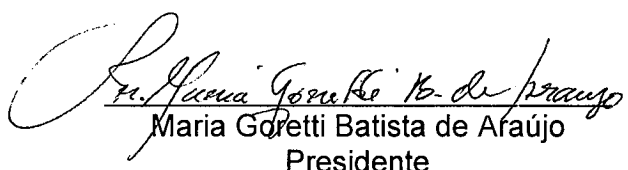
- Pagamentos de energia e tributos;
 - Serviços de Telefonia e Internet;
 - Plano de abrangência médica às crianças – GATI
 - Manutenção e conservação do imóvel, parque e jardins;
 - Serviços de contabilidade e imobiliária;
 - Materiais de escritório;
 - Complementação nos gastos com alimentação, higiene, limpeza e salários.
 - Atendimento especializado às famílias e ou crianças que necessitarem;
 - Parcerias com Saúde e Educação;
- Etc.

13 – Identificação e Assinatura do Responsável Legal

Nome: Maria Goretti Batista de Araújo

RG: 24.782.041-6

Data:30/ junho/2014


Maria Goretti Batista de Araújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 01 de JUL de 2014

REQUERIMENTO

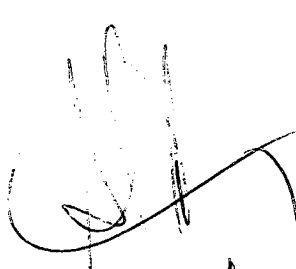
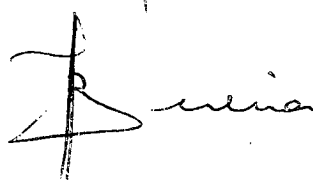

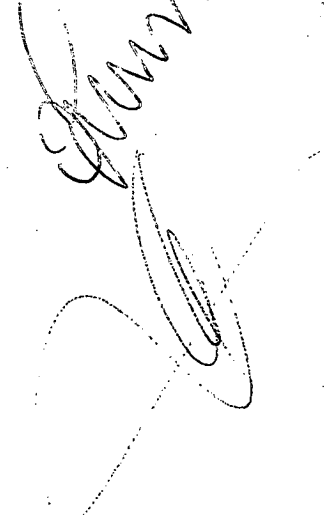
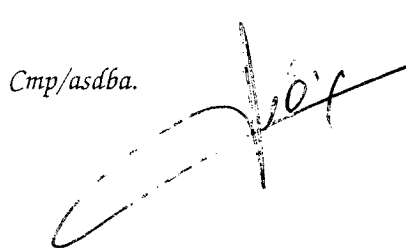
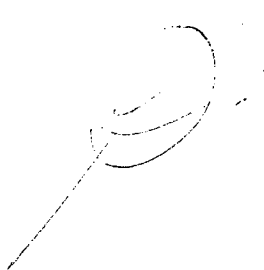
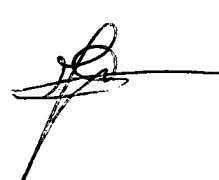
Nº 203/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 115/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2014.


Luciana Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 115/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 115/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 115/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 01 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.629, DE 2 DE JULHO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPARI
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de julho de 2014 • Ano 1 • Nº 003



ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEIS/ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.629, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício no valor de R\$ 81.877,23 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.630, DE 2 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 2 de julho de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.631, DE 8 DE JULHO DE 2014

"Cria o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único no artigo 1º da lei nº 4.497, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos locais de eventos deverá ter, no mínimo, um banheiro, móvel ou não para atender pessoas com deficiência física, nos termos da NBR 9050 da ABNT". (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.542, DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Fixa o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município"

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso XII (segunda figura), do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.514/2006,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de julho do fluente ano fica estabelecido o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para a tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.543, DE 30 DE JUNHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em

vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - 10.301.1001.1466 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 97.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1463 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 4.300,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 2.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1529 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 61.000,00

IV - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.544, DE 30 DE JUNHO DE 2014

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.323/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2014, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I - Contrato nº 198/2012, concessionária: Maria da Conceição Rodrigues, box nº 04, no valor mensal de R\$ 308,01 (trezentos e oito reais e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.696,12 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos) por ano;

II - Contrato nº 199/2012, concessionário: Michael Amarilha Ferrari, box nº 10, no valor mensal de R\$ 341,97 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.103,64 (quatro mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

III - Contrato nº 200/2012, concessionária: Leny Magalhães Amarilha Ferrari, box nº 59, no valor mensal de R\$ 547,29 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 6.567,48 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) por ano;

IV - Contrato nº 201/2012, concessionária: Santina Ravelli Furlan, box nº 13, no valor mensal de R\$ 414,37 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.972,44 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por ano;

V - Contrato nº 202/2012, concessionária: Kelly Rogatto da Silva, box nº 100, no valor mensal de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.320,80 (cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por ano.

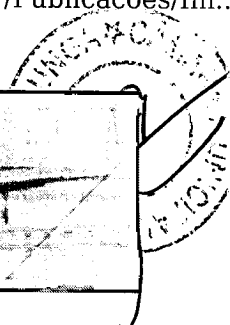
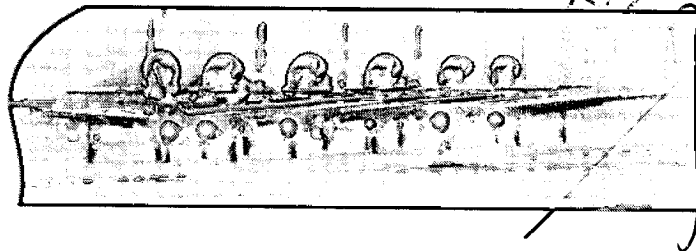
Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome

 [Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
<input type="checkbox"/>	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
<input type="checkbox"/>	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
<input type="checkbox"/>	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input type="checkbox"/>	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K

